



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a abertura do presente Edital para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência de que fará realizar neste Município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA VISANDO À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E OPERADOR DE RAIOS X E ULTRASSOM**, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/1999, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º No período de 04 a 07 de fevereiro de 2019 estarão sendo efetuadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 de PROVA ESCRITA, visando à contratação por tempo determinado dos empregos, conforme abaixo:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro	05	R\$ 2.862,90	30 horas	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no C.O.R.E.N. - Conselho Regional de Enfermagem.	<ul style="list-style-type: none">• Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;• Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados,• Aplicar vacinas e injeções;• Ministras remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

					<ul style="list-style-type: none">• Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;• Supervisionar a esterilização do material em salas de operações;• Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;• Prestar socorros de urgência;• Orientar o isolamento dos pacientes;• Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;• Providenciar o abastecimento de material de enfermagem;• Controlar o serviço de alimentação e rouparia;• Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;• Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;• Acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;• Elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;• Participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade;• Participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores;
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

					<ul style="list-style-type: none">• Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;• Executar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	--	--

EMPREGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Enfermagem	05	R\$ 1.571,94	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem com registro no C.O.R.E.N. – Conselho Regional de Enfermagem.	<ul style="list-style-type: none">• Exercer atividades auxiliares de nível médio e técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento;• Realizar o acolhimento aos usuários;• Realizar programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes e das atividades relacionadas à enfermagem do trabalho;• Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;• Realizar cuidados de proteção e prevenção às lesões de pele;• Realizar procedimentos de suporte avançado de vida;• Realizar anotações em prontuário;• Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;• Realizar visitas domiciliares;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

					<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e transportar pacientes;• Integrar e participar de reuniões de equipe;• Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições;• Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;• Realizar o controle da cadeia de frios, aplicação e orientação de imunobiológicos;• Executar suas atribuições de acordo com as normas técnicas de biossegurança;• Atuar como multiplicador nas ações pertinentes ao combate à infecção hospitalar;• Participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro na execução destes programas, atuando como facilitador do processo;• Executar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	--	--

EMPREGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
----------------	--------------------	-------------------	------------------------------	----------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Operador de raios X e Ultrassom	02	R\$ 1.571,94	30 horas	Curso Técnico em Radiologia	<ul style="list-style-type: none">• Operar aparelhos de Raio-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;• Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias;• Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas;• Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura;• Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes;• Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e componentes;• Solicitar material
---------------------------------	----	--------------	----------	-----------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

					radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão; • Executar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	--	--

Art. 2º As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no horário compreendido entre 14h00 e 17h00 horas, no Departamento Municipal Educação, localizado na Rua Frederico Trudes da Veiga, 336 – Rocio/Cananéia.

§1º A taxa de inscrição para o emprego de Enfermeiro será no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e para os empregos de Técnico de Enfermagem e Operador de Raio-X e Ultrassom será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** sendo que o pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no ato da inscrição.

§2º Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

Art. 3º São requisitos gerais para a participação no processo seletivo:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

IV – ter idade mínima de 18 anos;

V – gozar de boa saúde.

Art. 4º A inscrição constará de Ficha de Inscrição, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - www.cananeia.sp.gov.br que poderá também ser fornecida ao candidato no local indicado no artigo anterior.

Art. 5º No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem qualquer rasura ou emenda;

II – cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho;

III – cópia da certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores, se for o caso.

§1º As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

§2º A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências do presente Edital.

§3º As cópias dos documentos poderão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

Art. 6º Não serão permitidas inscrições por via postal, eletrônica, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

Art. 7º Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados, será a mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 8º Os pedidos de inscrições serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificará se a documentação apresentada pelo candidato corresponde ao exigido no presente Edital, cabendo a seu Presidente decidir pela sua homologação.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, publicadas no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 9º Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

§1º Entende-se como pessoa com deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

§2º Os candidatos com deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

§3º A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

§4º O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 10. Às pessoas com deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

§1º Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência e, se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

§2º Enquanto não for aberta a primeira vaga para as pessoas com deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias, com base na lista geral de classificação.

§3º Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos com não deficiência.

Art. 11. Aqueles com deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

Art. 12. O candidato com deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§1º O Laudo a que se refere o *caput* deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

§2º Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

§3º Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

CAPÍTULO III
DA PROVA ESCRITA

Art. 13. A seleção dos candidatos para os empregos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Operador de Raios X e Ultrassom se efetivará mediante PROVA ESCRITA a realizar-se no **dia 10 de fevereiro de 2019 na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Geraldo Belletti Britto”, localizada na Praça dos Esportes, s/nº, Bairro Acaraú – Estância de Cananéia –S.P., com início às 08h00.**

Art. 14. Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

comunicado aos candidatos, por novo ato legal ou por comunicação direta, a nova data em que realizar-se-á a prova.

Art. 15. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, lápis e borracha.

§1º O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

§2º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

Art. 16. Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§1º O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§2º A prova escrita terá duração de 03 (três) horas.

§3º O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido, no mínimo, 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

Art. 17. O programa sobre o qual versará as questões da prova é o constante do Anexo Único deste Edital.

Art. 18. A prova escrita para os empregos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Operador de Raios X e Ultrassom será de múltipla escolha e terá caráter classificatório, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos.

Art. 19. Cada questão de múltipla escolha correta valerá 01 (um) ponto.

Art. 20. Será considerado aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 50% da prova.

Art. 21. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 23. O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação, no local em que estiver prestando provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- I** – apresentar-se após o fechamento dos portões;
- II** – não apresentar os documentos exigidos no art. 5º do presente Edital;
- III** – não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV** – ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V** – lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- VI** – não devolver o Caderno de Questões;
- VII** – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 25. Encerrado o processo de avaliação das provas, a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia elaborará e publicará a lista de classificação com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita.

Art. 26. No caso de empate na contagem de pontos terão preferência sucessivamente o candidato que:

- I** – o candidato que tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- II** – tiver maior idade;
- III** – for casado;
- IV** – possuir o maior número de filhos menores.

Art. 27. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

Art. 28. A Administração Municipal deverá decidir acerca do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 29. Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no presente artigo 27.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 30. Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único. Os candidatos serão convocados através de Ato publicado, afixado no Mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, sendo que o não comparecimento pelo candidato importará em sua eliminação.

Art. 32. Os candidatos serão contratados por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 1.387/1999 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A aprovação no Processo Seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

Art. 33. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Art. 34. O presente Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal.

Art. 35. Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento e tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de fevereiro de 2019.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ENFERMEIRO:

1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança: consulta de enfermagem: avaliação do crescimento, desenvolvimento, alimentação, imunização e higienização; visita domiciliar ao recém-nascido; Puericultura recém-nascido normal, pré-termo e pós-termo, icterícia neonatal, termoregulação do bebê. Aleitamento materno; prevenção de acidentes na infância; violência (abusos e maus-tratos); assistência de enfermagem à criança: com risco nutricional, doenças prevalentes e necessidades especiais. 2. Saúde do adolescente: crescimento e desenvolvimento. Aspectos psicossociais da atenção ao adolescente; consulta de enfermagem; doenças prevalentes na adolescência. Prevenção de ISTs/AIDS; prevenção dos distúrbios alimentares; dependência química e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas; prevenção de acidentes e violências; prevenção da gravidez na adolescência. 3. Saúde reprodutiva e sexualidade: planejamento familiar e métodos contraceptivos; abordagem sindrômica em doenças sexualmente transmissíveis (DST). 4. Saúde da mulher: assistência pré-natal: amamentação, orientações gerais, exames, exame físico, fatores de risco, imunização; ciclo gravídico-puerperal; nutriz e puérpera; prevenção do câncer ginecológico e de mama; climatério. Direitos sexuais e reprodutivos; planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. 5. Saúde do adulto: consulta de enfermagem; assistência de enfermagem: aos portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes e hipertensão), portadores de doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, filariose, dengue, hepatites, etc.) e aos pacientes acamados e com dificuldades de locomoção no domicílio. Prevenção das doenças relacionadas ao trabalho. 6. Saúde do idoso: consulta de enfermagem; prevenção de acidentes e maus-tratos; assistência de enfermagem: aos dependentes de cuidados domiciliares e acamados e aos portadores de doenças crônicas não-transmissíveis. 7. Atenção de enfermagem à família: abordagem familiar: conceitos, tipos, funções e papéis; ciclo de vida e redes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

sociais. 8. Atenção em saúde mental: reforma psiquiátrica e serviços substitutivos; principais transtornos mentais; Prevenção/promoção em saúde e doença mental; saúde mental comunitária. 9. Práticas e saberes em enfermagem: processo de enfermagem; exame físico; esterilização e desinfecção de materiais na unidade básica de saúde; administração de medicamentos; manuseio com sonda nasogástrica e/ou vesical; prevenção e cuidados com feridas na unidade de saúde e no domicílio; intervenções básicas de primeiros socorros na atenção primária. 10. Ética e legislação profissional. 11. Família: ampliação do conceito, especialidades e diferenças; visita domiciliar: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente a família. 12. Educação em saúde. Educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde dos grupos específicos; humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; higiene corporal; posições e restrições de movimentos; coleta de material para exames; controle hídrico; dietas básicas e especiais; administração de medicamentos; cateterismo vesical masculino e feminino; lavagem gástrica; sondagem gástrica; curativo; enfermagem em clínica médica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias. Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990; Legislação de Enfermagem; Legislações sobre o SUS; Pactos da Saúde.

OPERADOR DE RAIOS X E ULTRASSOM:

Anatomia Geral; princípios de formação de imagem; componentes da câmara escura, colgaduras, chassis; revelação e fixação, lavagem e secagem de filmes radiográficos; proteção radiológica e princípios do posicionamento. Anatomia Geral e Noções Básicas radiológicas: do tórax, do abdome, do membro superior, do membro inferior, do cóccix, sacro e coluna lombar, da coluna torácica e cervical, do crânio, da face e seios paranasais, mastóides e ossos temporal. Noções básicas de saúde pública. Noções básicas de epidemiologia; Promoção de saúde; Vigilância em saúde; Conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Políticas de saúde. Humanização - Humaniza-SUS; Relação Nacional de doenças de notificação compulsória. Informação em Saúde nas três esferas de governo; Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo de Minas Gerais; Produção, sistematização e disseminação de dados estatísticos; Condições de Saúde da População Brasileira; Registro Eletrônico de Saúde, Prontuário Eletrônico do Paciente e os Sistemas de Informação em Saúde: Tecnologias de Informação; Informações de Saúde e Sistemas de Apoio à Decisão; Bases de Dados em Saúde; Determinantes da Saúde; Segurança, Privacidade e Confidencialidade das informações nos SIS. Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade.